

PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2024

CONTRATANTE (UASG)

(154039)

OBJETO

Aquisição de Equipamentos Laboratoriais Médico me Patologia (EMP) para o Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.087.283,07 (Dois milhões, oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos.).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	30/09/2024 12:51 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23105.039367/2024-26

1. Do objeto

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

(Processo Administrativo nº 23105.039367/2024-26)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, sediada na na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos Laboratoriais Médico me Patologia (EMP) para o Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. O sistema de registro de preços não será aplicado a esta licitação, por se tratar de um pregão do tipo tradicional.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Exceto o item 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29, todos os demais itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. Pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 3.7.8., o licitante deverá enviar a declaração de que não possui em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409 /2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo II deste Edital

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centésimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

6.21.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no formato manual, com transmissão ao vivo em plataforma de streaming;

6.21.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo, juntamente com a gravação do sorteio

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas ou máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para os fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por preferencialmente, pelo sistema Compras. Em caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ufam.edu.br.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo **de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não haverá Ata de Registro de Preços, pois trata-se de um pregão do tipo tradicional.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não haverá a formação de cadastro de reserva, pois trata-se de um pregão do tipo tradicional.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e mail cpl@ufam.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Autoridade competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 12:51:11.

Termo de Referência 202/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
202/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	STANLEY SOARES DE SOUZA	27/09/2024 15:24 (v 6.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23105.032477/2024-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos Laboratoriais Médico me Patologia (EMP) para o Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento: lâmina (Bandeja de Lâmina para Rotina). Porta Lâmina Material: Polipropileno Capacidade: Até 20 Lâminas Tipo Tampa: Sem Tampa Adicional: Com Divisórias.	441225	Unidade	50	R\$ 24,9733	R\$ 1.248,6650
Detalhamento descritivo Equipamento: porta lâmina (bandeja de lâminas). Produzido em plástico resistente. Coloração preferencialmente: branco, palha ou bege. Bandeja de lâminas com capacidade de ao menos 20 lâminas. Medindo 34,0 x 19,0 x 0,8cm. Garantia: 2 anos.						
02	Equipamento: Berço de Lâmina Nylon para 25 lâminas	442152	Unidade	25	R\$ 204,4225	R\$ 5.110,5625
Detalhamento descritivo Em nylon especial, com cabo de nylon especial, resistente a solventes, especialmente aqueles utilizados em laboratórios de histologia, como por exemplo o xilol, tolueno entre outros. Suporte de lâminas tem capacidade para 25 lâminas, encaixadas na vertical, eliminando o contato da parte escrita na solução. Pode ser utilizado em microondas ou altas temperaturas. Acopla-se a cuba podendo ser fechada totalmente com o berço dentro do sistema Hemato ou citocolor de coloração manual. Garantia e treinamento: garantia de 2 anos para defeitos de fabricação.						
03	Equipamento: capela de Fluxo Laminar , Material Base: Aço Inoxidável Tipo: Classe II A1, Hepa Características Adicionais: Eficiência 99,99%, Partículas 0,3 Micron	403759	Unidade	01	R\$ 14.140,5214	R\$ 14.140,5214
Equipamento de fluxo unidirecional para a manipulação de materiais não contaminados. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e plataforma em aço inoxidável. Sistema de						

<p>ventilação tipo siroco. Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético. Filtro HEPA: FEA 919 plissado. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corridas de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente e lâmpada germicida. Dimensões mínimas ou superiores: 600 x 450 x 75mm. Manual de instruções: em português. Garantia e treinamento: garantia de 2 anos para defeitos de fabricação. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil.</p>						
04	<p>Equipamento: Termociclador Tempo Real Tipo: 96 Poços Capacidade: C/ Gradiente Ajuste: Compatibilidade: Compatível C/ Microtubos, Microplacas E Tiras Controle Adicional: Temperatura Até 100°C Visor Digital, Componentes: C/ Tela Sensível Ao Toque</p> <p>Outros Componentes: Rampa De Aquecimento Até 10°C Características Adicionais: Compatível C/ Até 15 Corantes Sensibilidade: Sensibilidade Única Cópia</p>	449648	Unidade	01	R\$ 78.758,9038	R\$ 78.758,9038
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: Termociclador em tempo real Bloco para 96 amostras de 0,1 mL, com volume de reação de 10-30 uL, fonte de excitação LED, 4 filtros acoplados, sistema Peltier de aquecimento/resfriamento, 110V. Características: Termociclador em tempo real com bloco para 96 amostras, volume de reação em bloco de 100 uL: 10-30 uL; Fonte de excitação LED; Ao menos 4 filtros; Excitação: 450-600 nm. Detecção: 500-640 nm; Possibilidade de 4 alvos em multiplex; Sistema Peltier para aquecimento/resfriamento em bloco com 3 zonas independentes de temperatura; Aquecimento médio de 3,66oC/seg. Uniformidade da temperatura 0,4oC. Acurácia da temperatura 0,25oC; Compatível com FAM™/SYBR® Green, VIC®/JOE™/HEX/TET, ABY®/NED™/TAMRA™/Cy®3, JUN®, ROX™/ Texas Red®; Módulo Fast/Standard de termociclagem; Tamanho (largura x profundidade x altura): 24cm x 50cm x 40cm; Voltagem: 110V. Características adicionais: Possuir plataforma que integra detecção, quantificação e monitoramento em tempo real de produtos amplificados, com uso de sondas marcadas ou corantes intercalantes. Utilizar para termociclagem ultrarápida, um sistema Peltier com bloco para 96 amostras, sistema de três zonas independentes de temperatura, considerado a evolução do gradiente. Possuir 2 opções de termociclagem: Fast (40 ciclos em menos de 40 minutos) ou Standard (40 ciclos em menos de 2 horas), comporta reações de 10 a 30uL em placas ou tubos de 100uL. Software com interface amigável com protocolos pré-otimizados, os quais podem ser aplicados em estudos de expressão gênica, variação genética, regulação gênica, detecção e identificação de microrganismos</p>						
05	<p>Equipamento: Citoaspirador para Punção Aspirativa com Agulha Fina.</p>	399453	Unidade	02	R\$ 455.00	R\$ 910,00
<p>Detalhamento descritivo citoaspirador. Equipamento: Utilizado para punção de órgãos como tireoide, mama, glândula salivar maior, nódulos de pele com agulha fina. Confeccionado em aço inox e/ou alumínio anodizado. O instrumento pode ser utilizado em seringas de 10ml e 20ml. Fixação com ao menos dois parafusos. Autoclavável. Resistente a esterilização química com óxido de etileno. Não possui superfície cortante. Garantia: 2 anos ao menos.</p>						
06	<p>Equipamento: Bandeja tipo câmara úmida escura para Imunohistoquímica</p>	609304	Unidade	08	R\$ 701.1800	R\$ 5.609,4400
<p>Detalhamento descritivo Bandeja de coloração para imuno-histoquímica (IHQ) com tampa. Pode ser utilizada em estufa. Com tampa. Aplicação para técnica imunohistoquímica manual. Espaço de 1,0cm entre lâmina e o líquido, Possui encaixes para lâminas, evitando o escorregamento das lâminas, as bandejas podem ser sobrepostas, confeccionada em acrílico ambar Dimensões 205 x 395 x 19,0 milímetros. Capacidade para até menos 25 lâminas.</p>						
07	<p>Equipamento: Conjunto de Cubas para Coloração Manual. MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, ADICIONAL:ATÉ 15 CUBAS, COMPONENTES: C/ BERÇO ATÉ 25 LÂMINAS, OUTROS</p>	440677	Unidade	03	R\$ 3.164,6850	R\$ 9.494,0550

	COMPONENTES:P/ COLORAÇÃO.					
Detalhamento descritivo Equipamento: Sistema de Coloração de Lâminas. Base de aço inox resistentes. Integrado por 12 cubas com tampa, de ao menos 250mL cada e coloração azul ou verde de nylon. Um berço de nylon para 25 lâminas. Cubas e berços resistentes aos ácidos e reagentes utilizados para coloração citológica (xilol, álcool e corantes). Acessórios: 1 berço extra por equipamento. Garantia: 12 meses						
08	Equipamento: Micropipeta 5 µL. Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Adicional: Autoclavável	411742	Unidade	03	R\$ 2.010,6625	R\$ 6.031,9875
Detalhamento descritivo Micropipeta monocanal de volume variável, capacidade de 0,5 a 5 mL, com divisão de 5 microlitros. Totalmente autoclavável. Com pistão e ejetor de ponteiros resistentes à corrosão. Pistão em teflon. Filtro poroso de polipropileno autoclavável. Adapta ponteiros de tamanho padrão de mercado. Display analógico com 4 dígitos. Botão de travamento do ajuste de volume. Em conformidade com a diretiva da CE para produtos para diagnóstico in vitro (IVD). Com certificado de qualidade. O fornecedor deverá enviar catálogo. Preço por unidade.						
09	Equipamento: micropipeta 10 µL. Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	450677	Unidade	03	R\$ 1.839,9914	R\$ 5.519,9742
Detalhamento descritivo Micropipeta com capacidade de aspiração de 0,5 a 10 microlitros (mcl), tipo monocanal. Ajuste de volume regulável, força mecânica/manual, com ejetor de ponteira, autoclavável com mínima checagem de precisão ou recalibração após esterilização, acessórios para calibração. Pistão em aço inox. Inexatidão menor ou igual a 4,0% no menor volume e 1,0% no maior volume; Imprecisão menor ou igual a 2,8% no menor volume e 0,5% no maior volume; adequação as normas técnicas estabelecidas pela ISO 8655 nas demais características.						
10	Equipamento: Micropipeta 50 µL. Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	452811	Unidade	03	R\$ 3.025,0967	R\$ 9.075,2901
Detalhamento descritivo MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO CAPACIDADE DE 50 MICROLITROS. Compatível com uma grande variedade de ponteiros disponíveis no mercado. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Pistão interno em aço inoxidável polido. Com ejetor automático de ponteiros. Totalmente autoclavável. Com relatório de calibração em conformidade com o padrão ISO8655. Preço por unidade						
11	Equipamento: Micropipeta 20 µL. Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 20 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	424684	Unidade	03	R\$ 2.221,3167	R\$ 6.663,95901
Detalhamento descritivo Micropipeta com capacidade de aspiração de 2 a 20 microlitros (mcl), tipo monocanal. Ajuste de volume regulável, força mecânica/manual, com ejetor de ponteira, autoclavável com mínima checagem de precisão ou recalibração após esterilização, acessórios para calibração. Pistão em aço inox. Inexatidão menor ou igual a 5,0% no menor volume e 1,0% no maior volume; Imprecisão menor ou igual a 1,5% no menor volume e 0,3% no maior volume; adequação as normas técnicas estabelecidas pela ISO 8655 nas demais características						
12	Equipamento: Micropipeta 200µL. MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME	408629	Unidade	06	R\$ 1.640,6900	R\$ 9.844,1400

	REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.					
<p>Detalhamento descritivo Micropipeta com capacidade de aspiração de 20 a 200 microlitros (mcl), tipo monocanal. Ajuste de volume regulável, força mecânica/manual, com ejetor de ponteira, autoclavável com mínima checagem de precisão ou recalibração após esterilização, acessórios para calibração. Pistão em aço inox. Inexatidão menor ou igual a 2,5% no menor volume e 0,6% no maior volume; Imprecisão menor ou igual a 0,7% no menor volume e 0,2% no maior volume; adequação as normas técnicas estabelecidas pela ISO 8655 nas demais características.</p>						
13	<p>Equipamento: Destilador.</p> <p>DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:10 L/H, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DISPOSITIVO ELETROMEC NICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO</p>	253329	Unidade	01	R\$ 2.799,5150	R\$ 2.799,5150
<p>Detalhamento descritivo Controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto acoplada ao gabinete. Gabinete externo e suporte para fixação do equipamento na parede construídos em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada e materiais inertes confeccionados em aço inox. : 10x maior que o rendimento Consumo 220 volts ou Bifásico. Tensão: Potência de ao menos 7000 Watts Garantia: 2 anos. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica.</p>						
14	<p>Equipamento: Filtro Purificador de Água. ULTRAPURIFICAÇÃO ÁGUA, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE ÁGUA REAGENTE TIPO I, MÉTODO DE PRODUÇÃO: TROCA IÔNICA, COMPONENTES:BOMBA, PRÉ FILTRO, COLUNAS ANIÔNICA E CATIÔNICA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:ACIMA DE 45 L /H</p>	608898	Unidade	01	R\$ 26.737,8000	R\$ 26.737,8000
<p>Detalhamento descritivo Osmose Reversa com Capacidade para 40 Litros por Hora (Tipo II). OR 40 L/H Número de registro na Anvisa Isento de registro Classe de enquadramento Classe I - Baixo risco Tensão Bivolt automático Tipo de agua fornecida Agua tipo II Etapas de filtragem - 06 Filtros - 01 polipropileno de 01m. - 01 carvão ativado de 01m. - 02 troca iônica (resina) - 01micro biológico de 0,22 m - 01 membrana de osmose Lampa UV. Vazão 40 L /H Carcaça Externa Chapa metálica com pintura eletrostática.</p> <p>Condutivímetro Digital - com opção para programar condutividade máxima, caso ultrapasse o sistema funciona com alarme sonoro. Alarmes condutividade alta / troca de filtros. Software: Programas que incluam variáveis como condutividade máxima avido, troca de filtro / data /hora. Função inibe alarme Monitoramento da condutividade. Indicadores: Manômetro indicador de pressão de água. Saídas para armazenamento de água para sistema de bioquímica. Tanque pressurizado Acompanha tanque pressurizado de 54 Litros ou 75 Litros (selecionar opção). Conexões Engate rápido Tubulações Polietileno Instalação Suspensa na parede ou sobre a bancada. Garantia: 2 anos. Manual de Instrução/operacional: em português. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica</p>						
15	<p>Equipamento: Serra Fita Linear.</p> <p>SERRA FITA, TIPO: COM MESA FIXA, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL MESA: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:1.650 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:</p>	258163	Unidade	01	R\$ 5.105,8600	R\$ 5.105,8600

	220 V, POTÊNCIA MOTOR:1 CV, CONSUMO:0,73 KW /H, FREQUÊNCIA:60 HZ					
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: Serra fita. Velocidade de cortes de ao menos 600m/minutos ou superior. Área de corte de ao menos 170 x 170 milímetros. Altura de corte de ao menos 200 milímetros. Sistema de Segurança. Motofreio para parada de emergência. Regulador de Corte. Porta com fecho. Voltagem: 110V ou Bivolt e frequência 60HZ. Potência de motor de ao menos 0,75CV Garantia: 2 anos. Manual de Instrução /operacional: em português. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica</p>						
16	Equipamento:Deinizador APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:OSMOSE REVERSA /ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM:110 /220 V, VAZÃO:20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO.	414334	Unidade	01	R\$ 22.155,8700	R\$ 22.155,8700
<p>Detalhamento descritivo Fabricação em polipropileno, remove os sais dissolvidos em água, resultando água deionizada de elevada pureza para aplicações próprias. Fechado hermeticamente, minimizando contaminações pelo contato com o ar. Contém resinas de troca iônica: catiônica e aniônica e mista, de simples instalação e manuseio. Conexões de entrada e saída de ½". Sensor condutivímetro de alarme ótico, sinaliza a necessidade de troca de coluna por outra ativada. Regeneração à base de troca. pH: 5 a 8 Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm. Suportam temperatura de até 52° C. Vazão máxima: 12 - 20L/h ao menos 1 L de resina Elemento: 180 L Rendimento aproximado: 9W Potência: 220 volts ou Bifásico. Tensão: Garantia: 2 anos. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica</p>						
17	Equipamento: Estufa. ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL :GABINETE AÇO INOX, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE: CERCA DE 80 L, TEMPERATURA:ATÉ 70 °C, COMPONENTES:C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO	414633	Unidade	02	R\$ 3.330,0000	R\$ 6.660,0000
<p>Equipamento: Estufa laboratorial. Capacidade de ao menos 80L ou superior. Controle de temperatura digital de 50° a 200-250°C. Display numérico para temperatura e tempo e Indicação luminosa para estado de operacional e seus estágios. Alerta sonoro para final de ciclo e temperatura alta. Aquecimento por convecção. Estrutura: Construção em chapas de Aço Inox. Pintura externa Epoxi. Isolação com manta de lâ-de-vidro. Superfície interna em aço inoxidável. Capacidade de ao menos três prateleiras. Acessórios: 1 Kit termostato de segurança; 1 Conjunto termômetro hidráulico analógico de 20°C a 120°C; 03 prateleira tipo grelha cromada ou em aço inox; Voltagem: 127 ou bivolt e potência de 1000W ou superior. Garantia: 2 anos. Manual de instruções usuário/operacional: em português. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil.</p>						
18	Equipamento: Painel de Pressão Digital para Imunohistoquímica. PAINELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÉTRICA, POTÊNCIA 1000 W, PAINEL AJUSTE DIGITAL	467231	Unidade	02	R\$ 19.865.5400	R\$ 39.731,0200

<p>Detalhamento descritivo Equipamento: câmara pressurizada para Imunohistoquímica. Painel frontal com demonstrativos em LED ou LCD com botões sensíveis ao toque. Ao menos 5 programações. Cuba com capacidade para ao menos 6 Litros. Rack para comportar 3 cubas nas laterais e Dispositivos de segurança, incluindo alarme sonoro e visual, fusível térmico e controle de temperatura por termostato. Tampa com dispositivo (válvula) para alívio de pressão e sistema de travamento automático ou manual. Acessórios:- 6 cubas de Nylon ou de material resistente a pressão, calor e químicos com capacidade de ao menos 250mL.- 6 berços de Nylon ou de material resistente a pressão, calor e químicos com capacidade de ao menos 24 lâminas. Voltagem: 127 ou 220 ou Bivolt. Garantia: 2 anos Manual de Instruções: em português.</p>						
19	<p>Equipamento: Geladeira Laboratorial. Refrigerador De Laboratório Tipo: Vertical Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C Tipo Comando: Painel De Controle Digital Tipo Sinalizador: Display Digital De Temperatura Tipo Porta: Porta Vidro Triplo Antiembaçante Abertura Vertical Características Adicionais: Compressor Hermético Com Degelo Automático. Tensão Alimentação: 220 V Capacidade: 280 L</p>	608558	Unidade	01	R\$ 28.239,0000	R\$ 28.239,0000
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: refrigerador Laboratorial Sistema de degelo automático. Alta capacidade de isolamento térmico. Sistema Operacional (Software): Programa que emite relatórios Memória para registro de eventos. Conexão internet Wi-Fi ou cabo. Conexão cabo rede. Sistema de monitoramento de temperatura. Estrutura: Porta de vidro. Ao menos duas prateleiras deslizantes. Capacidade de ao menos 280L Ao menos 4 gavetas / deslizantes de aço inox e frontal de acrílico. Controle de temperatura + 2 a +8°C Luz interna tipo LED. Refrigeração livre de CFC Puxador ergonômico de alta resistência. Painel de Controle e Memória: Display LCD ou LED com botões sensíveis ao toque. Entrada USB para exploração de dados por pendrive. Memória de armazenamento de temperaturas. Possibilidade de expedição de relatórios de conservação. Sistema de Segurança /Alarmes: Alarmes sonoros para situações de risco como porta aberta, erro de temperatura, falta de energia e bateria baixa. Sistema de emergência para falha de suprimento elétrico: Bateria interna para ao menos 24 horas de funcionamento ininterrupto ou superior. Garantia: 2 anos. Manual de Instrução/operacional: em português. Manutenção: representação no Brasil com mão de obra treinada e certificada pelo fabricante. Voltagem: 127/220 volts</p>						
20	<p>Equipamento: Processador citológico meio líquido. Equipamento Laboratório Tipo: Processador De Lâminas Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável Capacidade: Até 25 Amostras/Hora</p>	442099	Unidade	01	R\$ 125.000,0000	R\$ 125.000,0000
<p>Detalhamento descritivo:</p> <p>Equipamento: Capacidade de processamento de amostras citológicas ginecológicas e não ginecológicas. Tela de LCD ou LED com botões sensíveis ao toque. Modo de limpeza. de ao menos lâminas 45 lâminas/hora. Capacidade de processamento: Acessórios: cabo de força. Filtros. Lubrificantes a base de silicone. Conjunto de ferramentas de manutenção básica. Sistema de armazenamento de resíduos. Garantia: 2 anos. Manual de Instrução/operacional: em português. Manutenção: representação no Brasil com mão de obra treinada e certificada pelo fabricante. Voltagem: 127/220 volts</p>						
21	<p>Equipamento:Montadora Automática de Lâminas MONTADORA LÂMINA HISTOLÓGICA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 60 LÂMINAS, VOLUME:MEIO MONTAGEM ATÉ 250 ML, MEMÓRIA:ATÉ 10 PROGRAMAS, ADICIONAL: C/</p>	413587	Unidade	01	R\$ 367.883,4625	R\$ 367.883,4625

	SISTEMA DESCARTE LÂMINAS, COMPONENTES: C/ FILTRO E SISTEMA EXAUSTÃO					
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: Montadora de lâmina histológicas automatizada para aplicação de laminulas de vidro e meio de montagem. Estrutura física (Hardware): Tela LCD ou cristal líquido ou LED com tela ou botões sensíveis ao toque. Velocidade de montagem de lâminas de ao menos 300 Lâminas/hora. Montagem de lâminas de ao menos 24 x 40 mm, 24 x 50mm e 24 x 55 mm Ajuste preciso do volume do meio de montagem podendo ser regulado pelo usuário. Recipiente para acondicionamento de meio de montagem de ao menos 250 mL. Sistema de exaustão por filtro de carvão ativado. Deve conter também manual de instruções em inglês ou português. Magazine para laminulas. Filtro de carbono ativado. Ferramentas básicas para uso. Acessórios: Ao menos duas garrafas vazias para acondicionamento de meio de montagem adicionais. Sistema operacional (software): Capacidade de identificar quantidade de lâminas a serem montadas. Aviso sonoro para abastecimento de laminulas. Tensão: 110 volts ou bivolt. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento. Manual de instruções operacional / usuário: em português. Acoplamento a unidade de coloração de lâminas: Deve permitir transferência direta ou por meio de unidade de transferência, dos porta lâminas, do corador automático para equipamento de montagem após a coloração sem intervenção humana (automação). A unidade de transferência deve estar incluída nesse equipamento como parte integrante do montador de lâminas para fins de aquisição neste certame. Garantia e Treinamento: garantia de 2 anos para defeitos de fabricação. Treinamento da equipe técnica local e remoto. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil.</p>						
22	<p>Equipamento:Coradora de Tecidos automática. EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: CORADORA AUTOMÁTICA DE LÂMINAS, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 200 AMOSTRAS/HORA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, COMPONENTES: RESERVATÓRIO COM TAMPA, OUTROS COMPONENTES:C/ ATÉ 2 ESTAÇÕES AQUECIMENTO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C</p>	433561	Unidade	01	R\$ 247.049,2850	R\$ 247.049,2850
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: de funcionamento automático para coloração de lâminas histológicas capaz de fazer várias técnicas de coloração (protocolos diferentes ou similares) simultaneamente otimizando a rotina e acoplável à montador de lâminas diretamente ou por meio de estação de transferência. Estrutura física (Hardware): Painel frontal Cristal líquido ou LCD ou LED com tela ou teclas sensíveis ao toque. Sistema de acondicionamento de lâminas por gavetas que podem ser retiradas e inseridas, com porta lâminas, sem interrupção do programa de coloração em execução. Ao menos 26 estações sendo ao menos (17) para reagentes, ao menos 4 para água (lavagem lâminas), com fluxo de água contínuo, automaticamente acionadas pela programação, cubas (estações), capacidade de ao menos 320mL, de reagentes (corantes, álcool, etc...) e tampa protetora. Forno com ventoinha integrada ou sistema de aquecimento de lâminas. Capacidade de coloração de ao menos 10 porta-lâminas (mínimo de 20 lâminas cada) simultâneos com produtividade resultante de ao menos 200 lâminas/programação Independente da intervenção humana (automação de protocolo) com transferência automática direta ou por unidade de transferência para montador automático de lâminas. Ao menos uma entrada USB. Sistema de exaustão por filtro de carvão ativado. Ao menos 10 porta lâminas inclusos. Ao menos 22 recipientes para reagente. Mangueira de drenagem de água. Tampa frontal. Filtro(s) de carbono ativado. Sistema operacional (software): Protocolos com número de etapas e tempo editáveis para adaptação aos protocolos laboratoriais locais. Ao menos 15 memórias para edição de protocolos de coloração com ao menos 25 passos, com sequência, tempo de imersão (incubação) e agitação de porta lâminas ajustável. Capacidade de armazenamento de ao menos 15 programas. Tensão: 110V ou bivolt. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento. Acoplamento a unidade de montagem de lâminas: Deve permitir transferência direta ou por meio de unidade de transferência, dos porta lâminas, para equipamento de montagem após a coloração sem intervenção humana (automação). Acessórios: Ao menos 10 porta lâminas extras. Garantia e treinamento: de 2 anos para defeitos de fabricação. Treinamento da equipe técnica local e remoto. Manual de instruções usuário/operacional: em português. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil</p>						
	Equipamento: IMPRESSORA DE					

23	LÂMINAS. EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO:IMPRESSORA, ADICIONAL: C/ LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPONENTES:TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OUTROS COMPONENTES:CONEXÃO P/ COMPUTADOR, APLICAÇÃO: ETIQUETAS P/ LÂMINAS HISTOLÓGICAS	446008	Unidade	1	R\$ 181.173,0833	R\$ 181.173,0833
<p>Detalhamento descritivo Equipamento: impressora de lâminas histológicas com impressão com tecnologia laser resistente a químicos (ao menos álcool, xilol e formol). Estrutura física (Hardware): Tela cristal líquido, LCD ou LED sensível ao toque Leitor de código de barra integrado ao equipamento ou periférico integrável ao equipamento por meio de conexão adequada. Um porta lâminas com ao menos 100 unidades. Capacidade de armazenamentos de lâminas impressas de ao menos 15 unidades. Ao menos uma saída USB. Sistema operacional (software): Sistema com possibilidade de uso isolado ou suporta conexão com computador e compatível com sistema de gestão em patologia. Identificação de caracteres alfanuméricos, códigos de barra 1D, 2D e Código QR. Resolução de impressão de ao menos 600 DPI ou superior. Velocidade de impressão de ao menos 12 lâminas / minuto. Acessórios: 1 Leitor de código de barra 1D e 2D se o mesmo não for integrado ao equipamento. 1 porta-lâminas com capacidade de ao menos 100 lâminas. Tensão: 110 ou bivolt. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento, exceto em caso de isenção. Manual de instruções em português. Garantia e treinamento: garantia de 2 anos para defeitos de fabricação. Treinamento da equipe técnica local e remoto. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil</p>						
24	Equipamento:Banho Maria Histológico. BANHO MARIA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME:CERCA DE 2 L, COMPONENTES:COM BORDA PARA LÂMINAS, TEMPERATURA:ATÉ 120° C, ADICIONAL: HISTOLÓGICO	430394	Unidade	02	R\$ 2.650,1240	R\$ 5.300,2480
<p>Equipamento: Banho Maria Histológico. Chave liga e desliga com iluminador LED para identificação de estado de funcionamento. Base em liga de alumínio, formato redondo; carenagem externa em resina resistente; cuba interna em alumínio com pintura eletrostática na cor preta; Borda larga para descanso de lâminas proporcionando pré-aquecimento de lâminas. Proteção através de fusível; Controle de temperatura: de ambiente até ao menos 90°C realizada por termostato digital ajustável. Variação de temperatura máxima de +/- 2°C. Capacidade da cuba: até 2 litros; Potência e corrente elétrica: Potência mínima de 350 watts; voltagem: 110V ou 220V ou Bivolt e frequência 50/60HZ. Garantia: 2 anos. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica</p>						
25	Equipamento:Placa Refrigerada Histológica. EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: PLACA REFRIGERADA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE:ATÉ 100 CASSETES, TEMPERATURA: ATÉ -20 °C, APLICAÇÃO: P/ HISTOLOGIA	439842	Unidade	02	R\$ 28.925,0000	R\$ 57.850,0000
<p>Detalhamento Descritivo</p> <p>Equipamento: Placa Refrigerada Histológica. Capacidade: capacidade de ao menos 65 moldes de parafina ou cassetes. do Chave Liga e desliga iluminada para identificação estado de funcionamento. Painel frontal digital com</p>						

mostrador luminoso e controle de temperatura e outras funções Termostato digital. Placa de alumínio anodizada. Sistema de segurança de corrente com ao menos um (01) fusível e desarme automático pra temperaturas superiores a 100°C. Temperatura de trabalho de até -15°C. Variação de temperatura máxima de +/-2°C. Potência e Corrente elétrica: 110 V ou 220 V / 50-60 Hz. Manual de instruções e operacional: em português. Garantia e treinamento: garantia de 2 anos para defeitos de fabricação. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica, com representação exclusiva estabelecida no Brasil

26	Equipamento: Micrótopo Tipo*: Manual. Modelo: Rotativo. Ajuste: Ajuste Mecânico Espessura Corte: Corte Até 60 Micra. Espessura Desbaste: Desbaste Até 600 Micra. Adicional: C/ Sistema Segurança.	436357	Unidade	02	R\$ 59.663,0733	R\$ 119.326,1466
----	---	--------	---------	----	--------------------	---------------------

Detalhamento descritivo Equipamento: Micrótopo rotativo manual de alto desempenho para cortes sequenciais de material incluído em parafina. Deve ter seletor de espessura em intervalo de ao menos 0,5 a 60 micrômetro que permita por sistema de avanço de catraca de alta precisão. Incrementos de corte escalonados de: Até 2,0 µm incrementos de 0,5 µm De 2,0 a 10,0 µm incrementos de 1µm. De 10,0 a 20,0 µm incrementos de 2 µm. De 20 a 60 µm incrementos de 5 µm Deslocamento de ao menos 25,0mm horizontal e vertical 59,0mm que permita grande amplitude de corte. Sistema de segurança para travamento mecânico do volante em qualquer posição. Sistema de travamento mecânico adicional no volante na posição de 12:00h. Porta-cassete com mecanismo de fixação rápida. Sistema de porta amostra padrão medindo 40 x 40mm, para tamanho de cassete padrão com sistema de retração do porta-amostra durante o retorno à posição inicial de corte, evitando o contato entre a amostra e a navalha. Mecanismo manual para avanço macrométrico do porta amostras. Sistema orientável de fixação e troca rápida do porta amostras. Sistema de retração do porta amostras durante o retorno à posição inicial de corte, evitando o contato entre a amostra e a navalha. Sistema de retração com possibilidade de ativação e desativação por meio de mecanismo externo facilmente acessível ao operador. Mecanismo de desbaste rápido (alavanca), ergonômico, por meio de deslocamento vertical da alavanca a esquerda do operador, parte inferior com ao menos duas posições de desbaste 10 e 50µm. Guias verticais com sistema de deslizamento por meio de roletes, livre de lubrificação periódica. Suporte para navalha descartável com inclinação ajustável equipado com protetor de segurança contra cortes acidentais com base ajustável 20mm para direita e 20mm para esquerda para melhor aproveitamento de todo fio da navalha. Bandeja de descarte de detritos antiestática. Kit de ferramentas de chaves e óleo para ajuste no uso contínuo. Capa de proteção. Manual de Instruções/operacional: em português. Garantia e treinamento: de 2 anos para defeitos de fabricação. Manutenção: O serviço de manutenção deve ser treinado e certificado pela fábrica disponível no Brasil.

27	Equipamento: IMPRESSORA DE CASSETES Tipo: Impressora Capacidade: Até 500 Cassetes Componentes: C/ Software Aplicação: P/ Histologia	445993	Unidade	01	R\$ 245.091,0000	R\$ 245.091,0000
----	---	--------	---------	----	---------------------	---------------------

Detalhamento descritivo Equipamento: impressora de cassetes histológicos automatizada com tecnologia laser com impressão resistente a químicos (ao menos xilol e formol, álcool). Estrutura física (Hardware): Painel de teclas sensíveis ao toque com display ou Tela de Cristal líquido ou LCD ou LED sensível ao toque. Ao menos 04 porta-cassetes (magazines) cada um contendo ao menos 80 cassetes/cada. Total de ao menos 320 cassetes em plena carga. Possibilidade de impressão de cassetes em ângulos de 35° e 45°. Leitor de código de barra integrado ou com entrada para uso deste acessório. Entrada USB ou serial. Sistema operacional (software): Identificação de caracteres alfanuméricos, códigos de barra 1D e 2D, gráficos e Código QR.

Capacidade de funcionamento como unidade isolada, integrada a um computador ou integrável/interfacciável ao sistema de informações laboratoriais (software de gestão laboratorial). Velocidade de Impressão de ao menos 15 cassetes / minuto. Resolução de ao menos 600 DPI ou superior. Capacidade de armazenamento de cassete impresso de ao menos 8 cassetes. Tensão: 110 ou bivolt. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento, exceto em caso de isenção. Acessórios: 3 porta cassetes (magazines) extras. 1 Leitor de código de barra 1D e 2D se o mesmo não for integrado ao equipamento. Ferramentas básicas. Manual de instruções em português

	Equipamento: Central de Inclusão Histológica. Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável					
--	--	--	--	--	--	--

28	Componentes: C/ Tela Sensível Ao Toque Capacidade: Até 100 Cassetes Adicional: C/ Bandeja Expurgo, Alarmes Segurança: C/ Sistema Segurança Falta Energia Volume Câmara: Reservatório Parafina Até 5 L Controle De Temperatura: Controle Temperatura Até 70 °	446315	Unidade	02	R\$ 92.023,1100	R\$ 184.046,2200
<p>Detalhamento descritivo EQUIPAMENTO: Central de Inclusão. Equipamento integrado dois ou três módulos com função de dispensação de parafina, de aquecimento e módulo de resfriamento que trabalha de forma independente. Controle de temperatura individuais em cada módulo. Display de cristal líquido ou LED ou LCD, com ou tela botões sensíveis ao toque. Chave liga/desliga iluminada que indica o estado de funcionamento. Programação com hora de ligar e desligar automático na unidade central. Módulo refrigerado: Capacidade de ao menos 60 moldes ou cassetes. Chave Liga e desliga iluminada para identificação de estado de funcionamento. Pannel frontal digital com mostrador luminoso e controle de temperatura e outras funções Termostato digital. Placa de alumínio anodizada. Sistema de segurança de corrente com ao menos um (01) fusível. e desarme automático para superaquecimento. Temperatura de trabalho de ao menos -6°C ou inferior. Variação de temperatura máxima de +/-2°C podendo ser inferior. Módulo de inclusão em parafina: Capacidade de ao menos 4L de parafina ou superior. Porta-piças aquecido para ao menos 6 pinças, acessível de ambos os lados. Iluminação ideal da superfície de trabalho por lâmpada LED, controlada por uma chave no painel de controle LCD. Faixa de temperatura da área de aquecimento de cassetes e moldes de inclusão, da área de trabalho e temperaturas em operação deve estar contida dentro do intervalo de máximo de 0 a 90°C . Filtro de proteção através de fusível; Proteção contra super aquecimento. Porta moldes de ao menos 70 moldes ou superior ou 120 cassetes. Acionamento por pedal e acionados central independentes. Ponto de resfriamento rápido próximo ao ponto de dispensação de parafina. Módulo aquecido: capacidade de ao menos 200 moldes. Acessórios: Lupa de aumento. Pedal de acionamento para liberação de parafina. Voltagem: 110V ou Bivolt e frequência 50/60HZ. Garantia: 2 anos. Manual de Instrução /operacional: em português. Manutenção: assistência técnica autorizada no Brasil com certificação de treinamento na fábrica.</p>						
29	PROCESSADOR DE , AJUSTE: TECIDO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COMPONENTES:C/ VISOR E PAINEL CONTROLE, CAPACIDADE:ATÉ 15 ESTAÇÕES, ATÉ 300 CASSETES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99° C, ADICIONAL:C/ EXAUSTÃO GASES, SEGURANÇA:C/ SISTEMA SEGURANÇA FALTA ENERGIA;	411026	Unidade	01	R\$ 262.400,4129	R\$ 262.400,4129
<p>Detalhamento descritivo: Tipo de Equipamento: Processador de tecidos para inclusão em parafina.</p> <p>Capacidade: processa de 300 cassetes/ciclo ou superior. Estrutura física equipamento (Hardware): Tela LCD ou LED, sensível ao toque (touchscreen). Ao menos dois sensores de ultrassônicos nível de líquido no cilindro de processamento (retorta). Tampa da retorta aquecida e com trava automática. Ao menos 9 reservatórios de reagente com ao menos 3,8 L cada. Ao menos 02 garrafas de lavagem. Ao menos 3 reservatórios de parafina com ao menos 3,9 L cada. Ajuste de temperatura para parafina ajustável até 65°C Ajuste de temperatura de reagentes: temperatura ambiente a 35°C, podendo variar até 65°C. Ao menos uma câmara de processamento (retorta). Sistema de agitação mecânica, ultrassônica, magnética ou combinada. Sistema e exaustão de gases com filtro de carbono. Alcoômetro embutido. Ao menos uma saída USB. Acessórios: 6 cestos de 100 cassetes ou dois cestos de 300 cassetes ou 4 cestos de 150 cassetes. Sistema operacional (Software) Software de programação em português. Sistema de proteção de senha por nível de usuário. Sistema de acesso ao software com proteção de senha que determina o nível do usuário. Protocolos de programação para processamento imediato ou com retardo. Ao menos 8 protocolos de programação editáveis com configuração de temperatura, tempo, pressão, vácuo e agitação. Ao menos 01 processo de lavagem. Função de verificação de nível de reagentes. Sistema de medidas de recuperação de falhas após a falta de energia. Corrente e potência: 110 volts, 220V ou bivolt. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento. Manual do usuário/operacional: em português. Garantia:de 2 anos para defeitos de fabricação. Treinamento da equipe técnica local e remoto.Treinamento deve ser realizado com a equipe técnica e profissionais de saúde do laboratório de patologia do DPML/UFAM. Manutenção: assistência técnica autorizada com treinamento certificado de fábrica.</p>						

30	Equipamento: Material Laboratório Molde Tipo: Metal Material: Cerca De 5 X 5 Dimensões: MM P/ Aplicação Histologia	436411	Unidade	20	R\$ 47.7667	R\$ 955,3340
Detalhamento descritivo Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina, para cassetes. Confeccionado em aço inox ou liga metálica (zinco, magnésio, cobre e alumínio). Peso aproximado ou inferior a 100g cada.. Dimensões: 7x7x5mm. Preço por unidade.						
31	Equipamento: Material Laboratório Molde Tipo: Metal Material: Cerca De 15 X Dimensões: 15 MM P/ Aplicação p/ Histologia	436412	Unidade	20	R\$ 42.2460	R\$ 844,92000
Detalhamento descritivo Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina, para cassetes. Confeccionado em aço inox ou liga metálica (zinco, magnésio, cobre e alumínio). Peso aproximado ou inferior a 100g cada. Dimensões: 15x15x5mm. Preço por unidade.						
32	Equipamento: Material Laboratório Molde Tipo: Material: Metal Cerca De 30 X Dimensões: 25 MM P/ Aplicação p/ Histologia	436414	Unidade	60	R\$ 47.7667	R\$ 2866,0020
Detalhamento descritivo Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina, para cassetes. Confeccionado em aço inox ou liga metálica (zinco, magnésio, cobre e alumínio). Peso aproximado ou inferior a 100g cada.. Dimensões: 30 x 24 x 5mm. Preço por unidade						
33	Equipamento: Material Laboratório Molde Tipo: Metal Material: Cerca De 30 X Dimensões: 25 MM P/ Aplicação p/Histologia	436415	Unidade	60	R\$ 47.7667	R\$ 2.866,0020
Detalhamento descritivo Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina, para cassetes. Confeccionado em aço inox ou liga metálica (zinco, magnésio, cobre e alumínio). Peso aproximado ou inferior a 100g cada.. Dimensões: 37x24x5mm. Preço por unidade						
34	Equipamento: Material Laboratório Molde Tipo: Material: Metal Cerca De 25 X Dimensões: 25 MM Aplicação P/ Histologia	436413	Unidade	20	R\$ 42.3180	R\$ 846,3600
Detalhamento descritivo Molde para inclusão de tecidos em parafina ou resina, para cassetes. Confeccionado em aço inox ou liga metálica (zinco, magnésio, cobre e alumínio). Peso aproximado ou inferior a 100g cada.. Dimensões: 24 x 24 x 5mm. Preço por unidade.						
35	Equipamento: Torno de bancada. Torno Bancada Material: Aço Modular Tamanho: 4 Tipo: Morsa Fixa.	261172	Unidade	01	R\$ 449,7633	R\$ 449,7633
Detalhamento descritivo : torno de bancada. Equipamento Fabricado em ferro nodular nas normas ABNT-FE42012 Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão. Mordentes integrados ao corpo. Bigorna de alta resistência. Especial para trabalhos pesados. Uso em ferramentarias, oficinas, indústrias, serralherias, obras civis, montagem e desmontagem de componentes. Produzido em fundição própria equipada com laboratório de teste. Número: 4 Largura do mordente: de ao menos 101 milímetros. Abertura máxima: de ao menos 100 milímetros. Garantia de 2 anos.						
36	Equipamento: micropipeta de 100 µL. Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	450229	Unidade	03	R\$ 1.849,4920	R\$ 5.548,4760
Detalhamento descritivo Micropipeta com capacidade de aspiração de 100 a 1000 microlitros (mcl), tipo monocanal. Ajuste de volume regulável, força mecânica/manual, com ejetor de ponteira, autoclavável com mínima checagem de precisão ou recalibração após esterilização, acessórios para calibração. Pistão em aço inox. Inexatidão						

menor ou igual a 2,0% no menor volume e 0,8% no maior volume; Imprecisão menor ou igual a 0,6% no menor volume e 0,2% no maior volume; adequação as normas técnicas estabelecidas pela ISO 8655 nas demais características.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação da licitação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em função da contratação via Emenda Parlamentar com disponibilização de DDO, e compra única e certa, o processo será do tipo Pregão Eletrônico, do tipo TRADICIONAL.

1.7 Considerando as especificidades do objeto a ser contratado e as dificuldades identificadas no mercado local, esta licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal decisão baseia-se no fato de que a exclusividade não se mostra vantajosa para a administração pública, além de poder prejudicar a integralidade e a complexidade do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.535/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo visa a aquisição de equipamentos médicos em patologia (EMP) para o Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (**LP/DPML/FM-UFAM**). Essas aquisições tem por objetivo fundamentais:

2.1.1 - Atender as necessidades de diagnósticos oncológico por microscopia óptica das demandas do SUS oriundas de taxa externa, Hospital Universitário Getúlio Vargas, Ambulatório Araújo Lima e Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas. O diagnóstico histopatológico, citopatológico, imunohistoquímico e imunocitoquímico são de fundamental importância para o diagnóstico de doenças infecciosas, mal formações congênitas, auto-imune, neoplásicas benignas e malignas.

2.1.2 - Atender as demandas Universitárias a nível de graduação, pós-graduação, extensão, iniciação científica e especialização profissionais formando graduandos, mestres, especialistas em Patologia Médica e Patologia oral e bucomaxilofacial sem a base estrutural pra desenvolvimento de ciência em patologia. Organizar o fluxo de peças cirúrgicas para melhoria de produção aumentando a produtividade, reduzindo o tempo de liberação de exames e posteriormente implementando informações complementares de nível quaternário que impactam na queda de mortalidade, morbidade e implementam melhor qualidade de sobrevivência. Informatizar toda a Instituição e o fluxo do departamento como a entrada e processamento das peças monitorando a escala produtiva em toda sua execução. Equalizar os equipamentos do departamento de patologia. Organizar a aquisição e gastos de insumos. Estabelecer estatística de produtividade individual e Departamental. Capacitar biomédicos e técnicos em histopatologia e citotecnologia para desempenho de atividades de nível quaternário no departamento de patologia, subespecialização somente pode ser aprendida nos serviços especializados ou em raras escolas ativas no Brasil. Buscar certificação de instituições de controle de Qualidade nacionais (PICQ e PACQ/SBP) e internacionais (ONA e/ou CAP) após aquisição de equipamentos e insumos.

Há a necessidade de adequar os equipamentos disponíveis aos serviços prestados no **LP/DPML/FM-UFAM**, principalmente ressaltando-se que, a quase totalidade dos equipamentos presentes no parque possuem mais de 15 anos de uso, em decaídos dos aparelhos estão documentalmente obsoletos, necessitando serem substituídos para tornar viável a continuidade das atividades do Laboratório. Destaca-se ainda que, equipamentos obsoletos possuem taxa de falha maiores, menor confiabilidade e maior tempo necessário para reparo, ou mesmo a impossibilidade de reparo em alguns casos, do que equipamento não-obsoletos (novos). Esse cenário se agrava conforme suas peças e circuitos se tornam mais frágeis e difíceis de se encontrar similares para a substituição.

Equipamentos obsoletos acabam sendo mais custosos de se manter em funcionamento do que equipamentos novos, principalmente quando se leva em consideração o impacto no usuário final, após contabilização da taxa de interrupção da prestação do serviço e o aumento do risco de agravamento do estado do paciente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição dos equipamentos médico laboratoriais para do Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM), a serem utilizados nas rotina diagnóstica dos casos do Hospital Universitário Getúlio Vargas, Faculdade de Odontologia, Ambulatório Araújo Lima e taxas externas individuais oriundas do SUS previamente documentadas.

3.2 A aquisição de Equipamentos vai acelerar a produtividade do departamento, uma vez que semi-automatiza a linha de produção histo, cito, imunohisto e imunocitoquímica, o que tem sinergismo como resolução para crise de Recursos humanos ocorrida nas instituições públicas federais de nível superior em todo Brasil.

3.3 No mesma dotação orçamentária está aquisição de computadores, impressora de etiquetas, leitores de código de barra que irão digitalizar o processo de execução de exames, com a informatização sinérgica da escala produtiva. Esta iniciativa se soma com utilização de ferramenta digital (software) de gestão em patologia, que foi implementado na rotina laboratorial do (LP/DPML/FM-UFAM) sem qualquer ônus para a Universidade visto a natureza probono exercida pelos profissionais especialistas de saúde que exercem cargo de magistério superior nesta instituição. A ferramenta tem a capacidade de gerar relatórios auxiliando em muito o levantamento de dados epidemiológico em execução e aqueles ainda a serem implementados no âmbito de iniciação científica (graduação), pós-graduação, e levantamentos epidemiológicos com para fins de planejamento de ação em saúde do SUS.

Aquisição de Equipamentos Médico Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, no LP/DPML/FM-UFAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não há impacto ambiental relevante. Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, CEP 69077-000 Manaus-AM. Local de Entrega: Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material - DEMAT, contato: 92 98407 4433.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Municipal/Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [*Municipal/Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Municipal/Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional conforme CNAE da empresa, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas de direito público ou privado em que comprove que forneceu bens iguais ou similares ou de mesma natureza do objeto constante no item 01 deste Termo de Referência.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei, é necessário que a empresa apresente ateste de capacidade técnica emitido por empresas de direito público ou privado em que demonstre atendimento e quantidade e qualidade similares ao objeto da contratação

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.087.283,07

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo **estimado total da contratação é de R\$ 2.087.283,07**, e está pormenorizado na tabela abaixo, em valores individuais conforme equipamento ou em conjunto no caso de aquisição de múltiplos itens.

O gasto foi estimado com a média e mediana de preços continente no ComprasNet e/ou três cotações de mercado atualizadas de marcas distintas para atualização dos fatores de mercado no corrente ano da aquisição. Segue tabela abaixo com valor unitário dos equipamentos e valor global relacionados com número de equipamentos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUAN	TOTAL
01	441225	Bandejas de lâminas para rotina (porta lâmina) 20 lâminas	R\$ 24,9733	50	R\$ 1.248,66
02	442152	Berços de Nylon para 25 lâminas	R\$ 204,4225	20	R\$ 5.110,56
03	403759	Capela de Fluxo Laminar	R\$ 14.140,5214	01	R\$ 14.140,5214
04	449648	Termociclador para Reação de Cadeia de Polimerase	R\$ 78.758,9038	01	R\$ 78.758,9038
05	399453	Citoaspirador para Punção Aspirativa Com Agulha Fina	R\$ 455,00	02	R\$ 910,00
06	609304	Bandeja Imunohistoquímica tipo Câmara Escura Úmida	R\$ 701,1800	08	R\$ 5.609,44
07	440677	Conjunto de cubas para coloração Manual	R\$ 3.164,6850	03	R\$ 9.494,0
08	411742	Micropipetas 5µL	R\$ 2.010,6625	03	R\$ 6.031,987
09	450677	Micropipetas 10µL	R\$ 1.839,9914	03	R\$ 5.519,97
10	452811	Micropipetas 50µL	R\$ 3.025,0967	03	R\$ 3.025,096
11	424684	Micropipetas 20µL	R\$ 2.221,3167	03	R\$ 6.663,950
12	408629	Micropipetas 200 µL	R\$ 1.640,69	06	R\$ 9.844,14
13	253329	Destilador	R\$ 2.799,515	01	R\$ 2.799,515
14	608898	Filtro Purificador de água.	R\$ 26.737,80	01	R\$ 26.737,80
15	258163	Serra Fita Linear	R\$ 5.105,8600	01	R\$ 5.105,8600
16	414334	Deionizador	R\$ 22.155,87	01	R\$ 22.155,87
17	414633	Estufa de 80L	R\$ 3.330,00	02	R\$ 6.660,00
18	467231	Panela de pressão digital para imunohistoquímica	R\$ 19.865,54	02	R\$ 39.731,08
19	608558	Geladeira científica para anticorpos	\$ 28.239,0000	01	\$ 28.239,0000
20	442099	Processador citológico meio líquido	R\$ 125.000,0000	01	R\$ 125.000,0000
21	413587	Montador automático de lâminas	R\$ 367.883,4625	01	R\$ 367.883,4625
22	433561	Corador de Tecidos automático	R\$ 247.049,285	01	R\$ 247.049,285
23	446008	Impressora de Etiquetas de lâminas	R\$ 181.173,0833	01	R\$ 181.173,0833
24	430394	Banho Maria Histológico	R\$ 2.650,1240	02	R\$ 5.300,2480
25	439842	Placa Refrigerada Histológica	R\$ 28.925,00	02	R\$ 57.850,00
26	430871	Micrótomos Rotativos Semi-Automáticos	R\$ 59.663,0733	02	R\$ 119.326,146
27	445993	Impressora de cassetes	R\$ 245.091,00	01	R\$ 245.091,00
28	446315	Central de inclusão histológica	R\$ 92.023,11	02	R\$ 184.046,22
29	411026	Processador de Tecidos Sistema Fechado a Pressão e/ou Vácuo	R\$ 262.400,4129	01	R\$ 262.400,4129
30	436411	Molde metal inclusão parafina 5 x 5 mm	R\$ 47,7667	20	R\$ 955,334
31	436412	Molde metal inclusão parafina 15 x 15 mm	R\$ 42,246	20	R\$ 844,92
32	436141	Molde metal inclusão parafina 30 x 25mm	R\$ 47,7667	60	R\$ 2.866,002
33	436415	Molde metal inclusão parafina 30 x 25mm	R\$ 47,7667	60	R\$ 2.866,002
34	436413	Molde metal inclusão parafina 25x 25 mm	R\$ 42,318	20	R\$ 846,36
35	261172	Torno de Bancada	R\$ 449,7633	01	R\$ 449,7633
36	450229	Micropipetas 100 µL	R\$ 1.849,4920	03	R\$ 5.548,476

TOTAL					R\$ 2.087.283,07

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária da emenda parlamentar número 42990004, do projeto de colocação 08: Impulsão do centro de patologia cirúrgica da UFAM, CNPJ 04.378.626/0001-97. Valor total destinado para o projeto é de R\$ 1.670.000,00, sendo R\$ 1.670.000,00 na GND 4 (capital) beneficiando o Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (DPML-FM/UFAM).

I) Gestão/Unidade: Universidade Federal do Amazonas CNPJ 04.378.626/0001-97 e UASG 154039 ;

PTRES: 239129

Fonte: 1000

II) Fonte de Recursos:

A fonte de recurso é oriunda da 8282 - Ação Orçamentária e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Emenda Parlamentar nº: 42990004, no valor de R\$ 3.247.456,00 - Deputado: Amom Mandel;

III) Programa de Trabalho: Plano Interno (PI): M8282Q15E6N;

IV) Elemento de Despesa: GND 4 (capital) para itens permanentes;

V) Plano Interno: descrição: Emenda 42990004 - Amom Mandel - UFAM.

Elemento de despesa: Custeio

Ação: 8282

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA BOTINELLY MENDONCA FUJIMOTO

Integrante comissão de aquisição

MAIKO RAMOS MAIA

Coordenador de grupo de aquisição

STANLEY SOARES DE SOUZA

responsáveis pela elaboração do TR



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 15:24:03.

Estudo Técnico Preliminar 174/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este processo visa a aquisição de equipamentos médicos em patologia (EMP) para o Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM). Essas aquisições tem por objetivo fundamentais:

1 - Atender as necessidades de diagnósticos oncológico por microscopia óptica das demandas do SUS oriundas de taxa externa, Hospital Universitário Getúlio Vargas, Ambulatório Araújo Lima e Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas. O diagnóstico histopatológico, citopatológico, imunohistoquímicos e imunocitoquímicos são de fundamental importância para o diagnóstico de doenças infecciosas, mal formações congênitas, auto-imune, neoplásicas benignas e malignas.

2 - Atender as demandas Universitárias a nível de graduação, pós-graduação, extensão, iniciação científica e especialização profissionais formando graduandos, mestres, especialistas em Patologia Médica e Patologia oral e bucomaxilofacial sem a base estrutural pra desenvolvimento de ciência em patologia. Organizar o fluxo de peças cirúrgicas para melhoria de produção aumentando a produtividade, reduzindo o tempo de liberação de exames e posteriormente implementando informações complementares de nível quaternário que impactam na queda de mortalidade, morbidade e implementam melhor qualidade de sobrevivida. Informatizar toda a Instituição e o fluxo do departamento como a entrada e processamento das peças monitorando a escala produtiva em toda sua execução. Equalizar os equipamentos do departamento de patologia. Organizar a aquisição e gastos de insumos. Estabelecer estatística de produtividade individual e Departamental. Capacitar biomédicos e técnicos em histopatologia e citotecnologia para desempenho de atividades de nível quaternário no departamento de patologia, subspecialização somente pode ser aprendida nos serviços especializados ou em raras escolas ativas no Brasil. Buscar certificação de instituições de controle de Qualidade nacionais (PICQ e PACQ/SBP) e internacionais (ONA e/ou CAP) após aquisição de equipamentos e insumos.

Há a necessidade de adequar os equipamentos disponíveis aos serviços prestados no LP/DPML/FM-UFAM, principalmente ressaltando-se que, a quase totalidade dos equipamentos presentes no parque possuem mais de 15 anos de uso, em decaídos dos aparelhos estão documentalmente obsoletos, necessitando serem substituídos para tornar viável a continuidade das atividades do Laboratório. Destaca-se ainda que, equipamentos obsoletos possuem taxa de falha maiores, menor confiabilidade e maior tempo necessário para reparo, ou mesmo a impossibilidade de reparo em alguns casos, do que equipamento não-obsoletos (novos). Esse cenário se agrava conforme suas peças e circuitos se tornam mais frágeis e difíceis de se encontrar similares para a substituição.

Equipamentos obsoletos acabam sendo mais custosos de se manter em funcionamento do que equipamentos novos, principalmente quando se leva em consideração o impacto no usuário final, após contabilização da taxa de interrupção da prestação do serviço e o aumento do risco de agravamento do estado do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas -UFAM	Maiko Ramos Maia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Exigências técnicas ou normativas:

Para todos os itens, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos.

Do recebimento:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, diante da possibilidade de abertura dos volumes acompanhado ou autorizado pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, desde que cumprido todos os requisitos

O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado

O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra;

No recebimento, todos os equipamentos ofertados devem ser acompanhados dos manuais de operação e de manutenção/serviço.

O fornecedor se responsabilizará pela entrega no endereço Avenida Rodrigo Otávio, 6.200, Estrada do Aviário, Prédio do Patrimônio, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, 69080-900, Manaus-AM. Contato por telefone: (92) 3305-1187 e E-mail: patrimonio@ufam.edu.br. A montagem, instalação e treinamentos operacionais "in loco", sempre que necessário e solicitado pela Coordenação de Patrimônio e LP/DPML/FM-UFAM, sem ônus para o hospital.

Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição do item no mesmo prazo estipulado para a sua entrega, sem prejuízo a esta entidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Do prazo de entrega:

O prazo de entrega dos equipamentos está indicado na tabela abaixo, sendo proporcional a complexidade estimada dos equipamentos solicitados.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DIAS
1	411026	Processador de Tecidos Sistema Fechado a Pressão e/ou Vácuo	90
2	258163	Serra Fita Linear	90
3	608898	Filtro Purificador de água.	90
4	414334	Deionizador	90
5	253329	Destilador	90
6	446315	Central de inclusão histológica	90
7	445993	Impressora de cassetes	90
8	430871	Micrótomos Rotativos Semi-Automáticos	90
9	439842	Placa Refrigerada Histológica	90
10	430394	Banho Maria Histológico	90
11	446008	Impressora de Etiquetas de lâminas	90
12	414633	Estufa de 80L	90
13	433561	Corador de Tecidos automático	90
14	413587	Montador automático de lâminas	90
18	442099	Processador citológico meio líquido	90
19	608558	Geladeira científica para anticorpos	90
20	467231	Panela de pressão digital para imunohistoquímica	30
21	609304	Bandeja para Imunohistoquímica tipo Câmara Escura Úmida	30
22	408629	Micropipetas 200 µL	30
23	450229	Micropipetas 100 µL	30
24	452811	Micropipetas 50µL	30

25	424684	Micropipetas 20µL	30
26	450677	Micropipetas 10µL	30
27	411742	Micropipetas 5µL	30
29	403759	Capela de Fluxo Laminar	90
30	449648	Termociclador para Reação de Cadeia de Polimerase	90
31	440677	Conjunto de cubas para coloração Manual	30
32	399453	Citoaspirador para Punção Aspirativa Com Agulha Fina	30
33	261172	Torno de Bancada	30
34	441225	Bandejas de lâminas para rotina (porta lâmina)	30
35	442152	Berços de Nylon para 25 lâminas	30

A entrega deve atender ao prazo sinalizado, a partir do recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA.

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela administração da chefia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (DPML/FM-UFAM) e/ou Coordenação de Patrimônio da UFAM.

Da garantia e da assistência técnica

O prazo de garantia dos equipamentos estará indicado nas especificações técnicas de cada item no termo de referência.

A garantia deve ser integral e completa, incluindo o equipamento, suas partes e acessórios, atender ao prazo sinalizado, a partir da instalação e recebimento definitivo, o que for posterior

A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do LP/DPML/FM-UFAM. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.

Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do LP/DPML/FM-UFAM, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.

O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.

Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a contratada se compromete a restabelecer o funcionamento dos equipamentos /conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo

O Prazo de reparo não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, caso não haja substituição de peças ou equipamentos, ou 30 (trinta) dias úteis, caso contrário.

O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento aos equipamentos

Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA.

Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o equipamento em questão estiver com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE

Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas (incluindo as peças necessárias) seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, sendo exigido que seja pelo menos anualmente.

Do local de entrega:

Endereço: Avenida Rodrigo Otávio, 6.200, Estrada do Aviário, Prédio do Patrimônio, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, 69080-900, Manaus-AM.

O horário de recebimento dos materiais será das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (92) 3305-1187 e/ou e-mail: patrimonio@ufam.edu.br .

Forma de seleção do fornecedor:

Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico.

Pelas especificidades da contratação, a equipe de planejamento entende que o critério de julgamento mais adequado a ser adotado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

Durante a condução do Estudos Preliminares foram consultadas atas de pregões similares ao objeto da futura contratação, no intuito de conhecer melhor o mercado e identificar informações que pudessem contribuir para o planejamento da contratação em questão. Alguns desses pregões federais, que apresentaram bastante competitividade para os itens licitados na área de Patologia. Tal fato nos leva a conclusão de que o mercado para este tipo de contratação é amplo suficiente, e que, portanto, são muitas as chances de termos fornecedores mergulhando em suas ofertas na tentativa de garantirem um primeiro lugar, que acabam desistindo de suas propostas por terem se tornado inexequíveis. Deste modo, esta Equipe de Planejamento entende que, ao invés do modo de disputa aberto que possui sucessivas prorrogações, o modo de disputa mais adequado para esse tipo de cenário é o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, a fim de evitar os mencionados mergulhos nas ofertas dos participantes.

Termo de contrato ou instrumento equivalente:

Considerando o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que trata da possibilidade de substituição do termo de contrato por documento equivalente, a equipe de planejamento entende que para esta contratação é possível a substituição do termo de contrato pela nota de empenho, uma vez que, tal prática é usual no mercado, como indicam os processos nº 2019/0009794-4 (PE 436/2019 da Prefeitura do Município de São Paulo), nº 23069077949201927 (PE 97/2019 do Hospital Universitário Antônio Pedro), nº 201730550009001 (PE 44/2019 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins) e 23768.006176/2023-01 (PE SRP N.º 92/2023 Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará CHU-UFPA).

Critérios de sustentabilidade:

O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;

Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;

Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;

Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;

Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências do edital, como atestados de capacidade técnica produzidos por outros contratantes, declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros. O bem a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado

5. Levantamento de Mercado

O preço foi estimado por meio do valor médio da pesquisa no Banco de Preços ComprasNet. Também foram anexadas três cotações atualizadas dos itens para atualização dos preços visto que os equipamentos são por vezes de multinacionais e têm impacto anual no seu preço relativo a cotação do dólar, euro, outras moedas externas e inflação do mercado nacional.

Este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição dos equipamentos médico laboratoriais para do Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM), a serem utilizados nas rotina diagnóstica dos casos do Hospital Universitário Getúlio Vargas, Faculdade de Odontologia, Ambulatório Araújo Lima e taxas externas individuais oriundas do SUS previamente documentadas.

Aquisição de Equipamentos Médico Laboratório de Patologia do Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas (LP/DPML/FM-UFAM) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, no LP/DPML/FM-UFAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade sinalizada se justifica pela necessidade já anteriormente detectada, pactuada no plano de aquisições do LP/DPML/FM-UFAM, de forma a gradualmente e efetivamente realizar a substituição dos equipamentos obsoletos, decaídos e instalação dos equipamentos novos dentro dos diversos setores do LP/DPML/FM-UFAM, elencados no contrato de objetivos. A limitação da quantidade desta aquisição também visa adequar a necessidade da instituição à limitação orçamentária prevista.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUAN	TOTAL
1	411026	Processador de Tecidos Sistema Fechado a Pressão e/ou Vácuo	R\$ 262.400,4129	01	R\$ 262.400,4129
2	258163	Serra Fita Linear	R\$ 5.105,8600	01	R\$ 5.105,8600
3	608898	Filtro Purificador de água.	R\$ 26.737,80	01	R\$ 26.737,80
4	414334	Deionizador	R\$ 22.155,87	01	R\$ 22.155,87
5	253329	Destilador	R\$ 2.799,515	01	R\$ 2.799,515
6	446315	Central de inclusão histológica	R\$ 92.023,11	02	R\$ 184.046,22
7	445993	Impressora de cassetes	R\$ 245.091,00	01	R\$ 245.091,00
8	430871	Micrótomos Rotativos Semi-Automáticos	R\$ 59.663,0733	02	R\$ 119.326,146
9	439842	Placa Refrigerada Histológica	R\$ 28.925,00	02	R\$ 57.850,00
10	430394	Banho Maria Histológico	R\$ 2.650,1240	02	R\$ 5.300,2480
11	446008	Impressora de Etiquetas de lâminas	R\$ 181.173,0833	01	R\$ 181.173,0833
12	414633	Estufa de 80L	R\$ 3.330,00	02	R\$ 6.660,00
13	433561	Corador de Tecidos automático	R\$ 247.049,285	01	R\$ 247.049,285

14	413587	Montador automático de lâminas	R\$ 367.883,4625	01	R\$ 367.883,4625
18	442099	Processador citológico meio líquido	R\$ 125.000,0000	01	R\$ 125.000,0000
19	608558	Geladeira científica para anticorpos	\$ 28.239,0000	01	\$ 28.239,0000
20	467231	Panela de pressão digital para imunohistoquímica	R\$ 19.865,54	02	R\$ 39.731,08
21	609304	Bandeja para Imunohistoquímica tipo Câmara Escura Úmida	R\$ 701,1800	08	R\$ 5.609,44
22	408629	Micropipetas 200 µL	R\$ 1.640,69	06	R\$ 9.844,14
23	450229	Micropipetas 100 µL	R\$ 1.849,4920	03	R\$ 5.548,476
24	452811	Micropipetas 50µL	R\$ 3.025,0967	03	R\$ 3.025,096
25	424684	Micropipetas 20µL	R\$ 2.221,3167	03	R\$ 6.663,950
26	450677	Micropipetas 10µL	R\$ 1.839,9914	03	R\$ 5.519,97
27	411742	Micropipetas 5µL	R\$ 2.010,6625	03	R\$ 6.031,987
29	403759	Capela de Fluxo Laminar	R\$ 14.140,5214	01	R\$ 14.140,5214
30	449648	Termociclador para Reação de Cadeia de Polimerase	R\$ 78.758,9038	01	R\$ 78.758,9038
31	440677	Conjunto de cubas para coloração Manual	R\$ 3.164,6850	03	R\$ 9.494,0
32	399453	Citoaspirador para Punção Aspirativa Com Agulha Fina	R\$ 455,00	02	R\$ 910,00
33	261172	Torno de Bancada	R\$ 449,7633	01	R\$ 449,7633
34	441225	Bandejas de lâminas para rotina (porta lâmina) 20 lâminas	R\$ 24,9733	50	R\$ 1.248,66
35	442152	Berços de Nylon para 25 lâminas	R\$ 204,4225	20	R\$ 5.110,56

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.087.316,06

O gasto foi estimado com a média e mediana de preços contigente no ComprasNet e/ou três cotações de mercado atualizadas de marcas distintas para atualização dos fatores de mercado no corrente ano da aquisição. Segue tabela abaixo com valor unitário dos equipamentos e valor global relacionados com número de equipamentos.

O valor estimado da aquisição é de **R\$ 2.087.316,06** e está pormenorizado na tabela abaixo, em valores individuais conforme equipamento ou em conjunto no caso de aquisição de múltiplos itens.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUAN	TOTAL
29	411026	Processador de Tecidos Sistema Fechado a Pressão e/ou Vácuo	R\$ 262.400,4129	01	R\$ 262.400,4129
15	258163	Serra Fita Linear	R\$ 5.105,8600	01	R\$ 5.105,8600
14	608898	Filtro Purificador de água.	R\$ 26.737,80	01	R\$ 26.737,80
16	414334	Deionizador	R\$ 22.155,87	01	R\$ 22.155,87
13	253329	Destilador	R\$ 2.799,515	01	R\$ 2.799,515
28	446315	Central de inclusão histológica	R\$ 92.023,11	02	R\$ 184.046,22
27	445993	Impressora de cassetes	R\$ 245.091,00	01	R\$ 245.091,00
26	430871	Micrótomos Rotativos Semi-Automáticos	R\$ 59.663,0733	02	R\$ 119.326,146
25	439842	Placa Refrigerada Histológica	R\$ 28.925,00	02	R\$ 57.850,00
24	430394	Banho Maria Histológico	R\$ 2.650,1240	02	R\$ 5.300,2480
23	446008	Impressora de Etiquetas de lâminas	R\$ 181.173,0833	01	R\$ 181.173,0833
17	414633	Estufa de 80L	R\$ 3.330,00	02	R\$ 6.660,00
22	433561	Corador de Tecidos automático	R\$ 247.049,285	01	R\$ 247.049,285
21	413587	Montador automático de lâminas	R\$ 367.883,4625	01	R\$ 367.883,4625
20	442099	Processador citológico meio líquido	R\$ 125.000,0000	01	R\$ 125.000,0000
19	608558	Geladeira científica para anticorpos	\$ 28.239,0000	01	\$ 28.239,0000
18	467231	Panela de pressão digital para imunohistoquímica	R\$ 19.865,54	02	R\$ 39.731,08
06	609304	Bandeja para Imunohistoquímica tipo Câmara Escura Úmida	R\$ 701,1800	08	R\$ 5.609,44
12	408629	Micropipetas 200 µL	R\$ 1.640,69	06	R\$ 9.844,14
36	450229	Micropipetas 100 µL	R\$ 1.849,4920	03	R\$ 5.548,476
10	452811	Micropipetas 50µL	R\$ 3.025,0967	03	R\$ 3.025,096
11	424684	Micropipetas 20µL	R\$ 2.221,3167	03	R\$ 6.663,950
09	450677	Micropipetas 10µL	R\$ 1.839,9914	03	R\$ 5.519,97
08	411742	Micropipetas 5µL	R\$ 2.010,6625	03	R\$ 6.031,987
03	403759	Capela de Fluxo Laminar	R\$ 14.140,5214	01	R\$ 14.140,5214

04	449648	Termociclador para Reação de Cadeia de Polimerase	R\$ 78.758,9038	01	R\$ 78.758,9038
07	440677	Conjunto de cubas para coloração Manual	R\$ 3.164,6850	03	R\$ 9.494,0
05	399453	Citoaspirador para Punção Aspirativa Com Agulha Fina	R\$ 455,00	02	R\$ 910,00
35	261172	Torno de Bancada	R\$ 449,7633	01	R\$ 449,7633
01	441225	Bandejas de lâminas para rotina (porta lâmina) 20 lâminas	R\$ 24,9733	50	R\$ 1.248,66
02	442152	Berços de Nylon para 25 lâminas	R\$ 204,4225	20	R\$ 5.110,56
30	436411	Molde metal inclusão parafina 5 x 5 mm	R\$ 47,7667	20	R\$ 955,334
31	436412	Molde metal inclusão parafina 15 x 15 mm	R\$ 42,246	20	R\$ 844,92
34	436413	Molde metal inclusão parafina 25x 25 mm	R\$ 42,318	20	R\$ 846,36
32	436141	Molde metal inclusão parafina 30 x 25mm	R\$ 47,7667	60	R\$ 2.866,002
33	436415	Molde metal inclusão parafina 30 x 25mm	R\$ 47,7667	60	R\$ 2.866,002

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes. O objetivo não será parcelado sendo pago em cota única visando um valor final adequado protegendo assim o erário público sendo portanto economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se da instrução processual para aquisição de equipamentos médicos em na área de patologia para o LP/DPML/FM-UFAM, referente às demandas apresentadas pelas Unidades Hospitalares Bettina Ferro de Souza e João de Barros Barreto, Esses processos subsidiam os itens e seus respectivos quantitativos que serão descritos no documento de formalização da demanda (DFD I) a seguir.

Considerando Procedimento Operacional Padrão (Externo) PLANEJAMENTO.NECESSIDADE.COMPRAS.MÉDICO.HOSPITALAR.

Considerando o Despacho - SEI GA/CHU-UFPA que autoriza o início dos trâmites do processo licitatório para aquisição destes equipamentos.

Considerando a Planilha Solicitação de compra de EMH 2023 e a Análise Sintética 2023 das Solicitações de Compra de EMH.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Disponibilizar os equipamentos para as diversas áreas assistenciais de forma a garantir atendimento com excelência aos pacientes usuários do SUS, formação ao nível de graduação e iniciação científica na área de saúde (medicina, odontologia, fisioterapia, biotecnologia, farmácia, fisioterapia e enfermagem) e pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelas **instâncias responsáveis** e Autoridade da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), será realizada a Licitação através de **Pregão**

Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados

A Pro-reitoria de Administração designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante as normas reguladoras da **Coordenação de Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração** .

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais provocados pela contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo realizado, declaramos pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIKO RAMOS MAIA
Coordenador de Grupo de Aquisição

LUCIANA BOTINELLY MENDONCA FUJIMOTO
Membro comissão de aquisição

STANLEY SOARES DE SOUZA
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 17:58:50.

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Pregão Eletrônico Nº 90024/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)